PROJETO DE LEI_____ GV 06/2021

"Institui no Município de Monte Mor o Programa Escola Amiga dos Animais".

A Vereadora ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Monte Mor o programa "Escola Amiga dos Animais", que visa a desenvolver atividades destinadas à educação socioambiental dos alunos da rede municipal de ensino, com ênfase no bem-estar de animais domésticos e silvestres.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas pelo Programa "Escola Amiga dos Animais" têm por objetivo estabelecer uma relação de respeito e maior contato entre alunos e animais, podendo ter por temas:

I - a adoção consciente;
II – a guarda responsável;
III – a proteção de animais silvestres;
IV - a importância da castração;
V – o respeito e a proteção à fauna e à flora

Art.3º - O programa poderá contar com a participação de empresas privadas e organizações não governamentais no fornecimento de auxílio para a realização de atividades extraclasse.

Art.4º - As instituições particulares de ensino poderão aderir ao Programa "Escola Amiga dos Animais".

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 18 DE MAIO DE 2021

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
VEREADORA - PTB

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem o objetivo de ampliar a educação ambiental aplicando o conceito de bem-estar animal no cotidiano das escolas, com vistas a resgatar experiências e promover uma cultura de responsabilidade e solidariedade para com todas as formas de vida.

O Programa "Escola Amiga dos Animais" vem ao encontro da legislação vigente quanto à temática do bem-estar animal, em observância ao Código Estadual de Proteção aos animais.

A sociedade enfrenta hoje muitos problemas com a questão animal. A Organização Mundial da Saúde estima que só no Brasil haja mais de trinta milhões de animais vivendo em situação de abandono e, uma vez que os animais não são castrados, este número cresce exponencialmente. Outro fator que contribui com estes dados é a prática do abandono, que infelizmente é cada vez mais comum.

Portanto, tal iniciativa é fundamental para difundir os principais cuidados, como por exemplo, a adoção e guarda responsável de animais domésticos, pois isto é a base para que as futuras gerações tenham plena compreensão de uma convivência harmoniosa e respeitosa com animais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos pares desta Casa para aprovação do presente projeto de Lei

SALA DE SESSÕES VERTEADOR HELLIO NEMER, 19 DE MAIO DE 2021

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
VEREADORA - PTB

PTB 14